



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 2941

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Ato Adjudicatório - Pregão Presencial Nº 005/2022.
- Ato Homologatório - Pregão Presencial Nº 005/2022.
- Termo Aditivo A Ata De Registro De Preço 033/2021- Vinculado Ao Pregão Presencial 026/2021.
- Ata De Registro De Preços N.º 014/2022 - Pregão Presencial Para Registro De Preço N.º 005/2022.
- Ata De Registro De Preços N.º 015/2022 - Pregão Presencial Para Registro De Preço N.º 005/2022.
- Ata De Registro De Preços N.º 016/2022 - Pregão Presencial Para Registro De Preço N.º 005/2022.
- Ata De Registro De Preços N.º 017/2022 - Pregão Presencial Para Registro De Preço N.º 005/2022.
- Ata De Registro De Preços N.º 018/2022 - Pregão Presencial Para Registro De Preço N.º 005/2022.
- Ata De Registro De Preços N.º 019/2022 - Pregão Presencial Para Registro De Preço N.º 005/2022.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 017/2022 e da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras as empresas: **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.440.166/0001-01, com sede na Rua Drº Clywton Sohter, nº250, Térreo, Centro, Castro Alves, no valor total global de **R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dezessete reais)**, referente ao lote I. **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.524/0001-81, com sede na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14, Centro, Amargosa- Ba, no valor total global de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, referente ao Lote II – R\$ 43.000,00. **OLF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ 40.819.076/0001-68**, com sede na Rua Mercado, Nº 101, Boiadeira - laçu Bahia, no valor total global de **R\$ 11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, referente aos Lotes III- R\$ 11.496,00. **GAWA LIMPEZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 41.244.331/0001-54**, com sede na Rua Riolandia, s/n lote 10, Santa Monica, Feira de Santana-BA, no valor total global de **R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta centavos)**, referente aos Lote V- R\$ 85.050,00. **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ 39.750.160/0001-93**, com sede na Praça Jose Dantas de Miranda, centro, Amargosa-Ba, no valor total global de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, referente aos Lotes IV- R\$ 35.600,00. **RELYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 03.275.718/0001-89**, com sede na Av. Carlos Amaral Rua do Cajueiro, n.º 1580, loteamento Teresópolis, Santo Antônio de Jesus-BA, no valor total de **R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)**, referente aos Lotes VI- R\$ 57.150,00, para que a **ADJUDICAÇÃO**, nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais. Milagres- Bahia, 21 de fevereiro de 2022. **Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro**. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 017/2022 e da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, tipo menor preço por lote, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.440.166/0001-01, com sede na Rua Drº Clywton Sohter, nº250, Térreo, Centro, Castro Alves, no valor total global de **R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dezessete reais)**, referente ao lote I. **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.524/0001-81, com sede na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14, Centro, Amargosa- Ba, no valor total global de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, referente ao Lote II – R\$ 43.000,00. **OLF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ 40.819.076/0001-68**, com sede na Rua Mercado, Nº 101, Boiadeira - laçu Bahia, no valor total global de **R\$ 11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, referente aos Lotes III- R\$ 11.496,00. **GAWA LIMPEZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 41.244.331/0001-54**, com sede na Rua Riolandia, s/n lote 10, Santa Monica, Feira de Santana-BA, no valor total global de **R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta centavos)**, referente aos Lote V- R\$ 85.050,00. **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ 39.750.160/0001-93**, com sede na Praça Jose Dantas de Miranda, centro, Amargosa-Ba, no valor total global de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, referente aos Lotes IV- R\$ 35.600,00. **RELYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 03.275.718/0001-89**, com sede na Av. Carlos Amaral Rua do Cajueiro , n.º 1580, loteamento Teresópolis, Santo Antônio de Jesus-BA, no valor total de **R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)**, referente aos Lotes VI- R\$ 57.150,00, para que a HOMOLOGAÇÃO, nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais. Milagres- Bahia, 21 de fevereiro de 2022. César Rotondano Machado. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRI DE PREÇO 033/2021- VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILAGRES E A EMPRESA C. F. CAJAÍBA MÓVEIS EIRELI.

Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MILAGRES-BA situada na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.720.263/0001-17, representada legalmente pelo **Sr. César Rotondano Machado**-Prefeito Municipal, Identidade nº 56363586 SSP/BA e CPF: 913.277.765-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa C.F. CAJAIBA MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.342.366/0001-35, com sede no Avenida João Leal Sales, nº 917, Centro, Milagres-Bahia, neste ato representada pela Srª Jerusa Ribeiro, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021**, com fulcro no art. 65, alínea d do inciso II, da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, art. 17 do Decreto nº 7.892 de 2013, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes com base no Processo Administrativo nº 029A/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento no valor dos itens do Lote II, Eletrodomesticos, itens 01, 04 e 06 conforme motivação descrita na solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor da Ata passa de R\$ 765.500,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para R\$795.450,00(Setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)em decorrência do aumento de R\$ 29.950,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais) que é o resultado da multiplicação do valor dos itens com o quantitativo dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CIÁUSUIA QUARTA-O presente termo aditivo será parte integrante da original Ata Nº033/2021.

Estando as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todas as cláusulas acima descritas, firmaram o presente aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na, presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que estabeleça o devido e necessário efeito jurídico legal.

Milagres, 10 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES
César Rotondano Machado
Prefeito

C. F. CAJAÍBA MÓVEIS EIRELI.
Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO LICITADO POR PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO POR PRODUTO ÉPOCA DA LICITAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO POR PRODUTOS APÓS LICITAÇÃO (ATUAL)	AUMENTO EM RELAÇÃO AO CUSTO	PREÇO REQUERIDO (CORREGIDO)	NOTAS FISCAIS (ANTES/ ATUAL)
01	GELADEIRA Refrigerador 245 Litros 1 Porta, Classe A, 220 v, branca.	Und.	R\$ 1.701,00	R\$ 1.249,90	R\$ 1.471,90	R\$ 222,00	R\$ 1.923,00	001.594.686/001679619
02	Ventilador de Mesa de 30 cm, com 6 pás e 3 velocidades, 220 volts.	Und.	R\$ 124,50	R\$ 77,50	R\$ 96,90	R\$ 19,40	R\$ 143,90	001595517/001679619
03	Fogão a gás bocas 4 Atendimento manual. Cor branca. Material: aço esmaltado; queimadores; 2 pequenos/ 2 família; Potência dos Queimadores 2 (2Kw), 2 (1,7Kw); Pannel: Manual; Botões: Removíveis; Grades de Mesa: Dupla; Capacidade do forno: aproximadamente 56 litros; com pé, proteção térmica traseira.	Und.	R\$ 552,00	R\$ 358,80	R\$ 419,90	R\$ 61,10	R\$ 613,10	001595517/001679619



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME**, CNPJ **09.440.166/0001-01**, representada por Danilo Gomes Ferreira, com sede na Rua Drº Clywton Sohter, nº250, Térreo, Centro, Castro Alves, CEP:44.500-000, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 017/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2022 para Registro de Preços, os termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil quinhentos reais)**, referente ao lote I.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado

Prefeito Municipal

DGF COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ:09.440.166/0001-01

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022/SRP
ANEXO I

Valor Total de **R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil quinhentos reais)**, referente ao lote I, conforme anexo abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, conforme ABNT/NBR 14725. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. Caixa com 12 unidades	CX	500	DRAGÃO	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado, 92,8º, INPM, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, embalagem plástica com tampa de rosca, com SAC da empresa. Caixa com 12 unidades.	CX	250	SANTA CRUZ	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
3	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, com ação Anti-séptica - álcool 70º gl ou mais. Caixa com 12 unidades 420G	CX	200	ASSEPTG EL START	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
4	Bandeja laminada para servir salgados, forma retangular, nº 4, pacote com 20 unidades.	PCT	20	ULTRAFEST	R\$ 29,00	R\$ 580,00
5	Bobina de saco plástico, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 4kg, dimensões de 25 x 35 cm, com no mínimo 6,0 micras. Embalagem, contendo milho, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MILHEIRO	30	PLASMINHO	R\$ 33,00	R\$ 990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

6	Colher plástico para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades	PCT	200	RIOFEST A	R\$ 4,50	R\$ 900,00
7	Canudo para refresco, material plástico, pacote com 100 unidades.	PCT	10	STRAWP LAST	R\$ 3,00	R\$ 30,00
8	Cera, para polimento, líquida, incolor, para assoalho. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 850 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	50	POLITRIZ	R\$ 5,00	R\$ 250,00
9	Copo, para água, descartável, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: caixa com 25 varas, com manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas ABNT NBR 14865:2012, vigentes e resoluções/ANVISA.	CX	250	CRISTAL COPO	R\$ 136,00	R\$ 34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

10	Copo, para água, descartável, em plástico, capacidade 300 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: caixa com 25 varas, com manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas ABNT NBR 14865:2012, vigentes e resoluções/ANVISA.	CX	200	CRISTAL COPO	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
11	Copo, descartável de poliestileno, não tóxico, não reciclado com capacidade de 150ml, caixa com 2.500 unidades, com informação do Fabricante e composição estampada na embalagem. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 14865 dixie ou equivalente.	CX	300	CRISTAL COPO	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
12	Copo, para café, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas ABNT NBR 14865:2012 vigentes e resoluções / ANVISA, com certificado INMETRO. Embalagem: caixa com 50 varas, em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 50 varas com 100 unidades	CX	120	CRISTAL COPO	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

13	Coador para café, confeccionado em flanela branca, 100% algodão, boca medindo 13 cm de diâmetro, cabo em madeira com 10 cm de comprimento (variação de +/- 1 cm)	UND	50	ZEBINA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
14	Coador café - coador para café, pano 100% algodão na cor branca, dimensões 20 cm de (diâmetro) por 30 cm de profundidade), cabo com 16 cm de comprimento com variação de mais ou menos 01 cm.	UND	50	ZEBINA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
15	DESINFETANTE, diversos aromas (eucalipto, lavanda, floral, talco), composição: ácido sulfônico, alcalinizantes, espessantes, bactericida, essências, corantes e veículo, pH 7 a 8, biodegradável, com identificação do produto, marca do fabricante, nº. de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição 1 x 20, FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico). Com capacidade de minina de 1 litro. Caixa com 12 unidades	CX	350	DRAGÃO	R\$ 69,00	R\$ 24.150,00
16	Desinfetante, liquido, à base de pinho, ação bactericida e germicida, para uso geral. Embalagem: com capacidade mínima de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	UND	400	BOMBRIL	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
17	Desodorante em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragranciaagradavel. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 30 gramas e nao superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade,normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	UND	1300	SANY	R\$ 1,90	R\$ 2.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

18	Detergente, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem: caixa com 24 unidades, com 500 ml cada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. Caixa com 24 und	CX	300	ESPUMIL	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
19	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura medidas: altura: 30,0 cm largura: 26,0 cm prof.: 12,3 cm	UND	20	NOBRE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
20	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. com tecla dosadora, reservatório de 1,5 l. válvula de borracha substituível. medidas: altura: 26,3 cm largura: 13,8 cm prof.: 12,6 cm	UND	20	NOBRE	R\$ 37,00	R\$ 740,00
21	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VERDURAS COM CABO LONGO	UND	100	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	ESCOVA PARA LAVAR GALÃO DE ÁGUA DE 20L, plástico com cerdas de nylon	UND	70	SHANGRI LLA	R\$ 6,00	R\$ 420,00
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, material sintético e plástico	UND	70	LIMPAM ANIA	R\$ 3,00	R\$ 210,00
24	ESCOVA PARA LAVAR UNHA, material sintético e plástico	UND	70	CONDOR	R\$ 2,00	R\$ 140,00
25	ESCOVA SANITÁRIA, material sintético, Vassourinha, para limpeza de vaso sanitário, com cerdas em nylon ou piaçava, cabo em madeira ou plástico, contendo dados e identificação do fabricante.	UND	100	DALCLIN	R\$ 2,00	R\$ 200,00
26	Escova, para limpeza, com cerdas em nylon, base em plástico, dimensões mínimas 13cmx6cmx1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	BRUBALA R.	R\$ 8,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

27	Estopa, para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem pacote contendo 150 gramas. A embalagem deveser conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deveser ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	PCT	200	DUCARR O	R\$ 4,50	R\$ 900,00
28	ESPONJA PARA PRATO dupla face sintética, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aprox. 100x70x20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabr. e nº de lote. Caixa com 60 und	CX	70	SUPER PRO BETTANI N	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
29	Esponja, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 08 unidades, peso líquido mínimo de 60g. O produto deveser estar acondicionado em embalagem ou contendo rotulo com as seguintes informacoes, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveser ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao informada. Pct com 8 und	PCT	200	ASSOLAN	R\$ 2,80	R\$ 560,00
30	Faca, plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15cm de comprimento, pacote com 50 und.	PCT	200	RIOFEST A	R\$ 4,80	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

31	Flanela, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm. O produto deverá conter etiqueta com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	UND	150	DANTEX	R\$ 2,00	R\$ 300,00
32	Fosforo, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas - material com o selo do INMETRO. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Pct com 10 cx com 40 palitos	PCT	200	BILLA	R\$ 3,30	R\$ 660,00
33	Garfo plástico para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 und	PCT	200	RIOFEST A	R\$ 4,90	R\$ 980,00
34	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 24 cm, cor branca, tipo folhas simples, pct com 50 fls, características adicionais: macio e absorvente. Embalagem contendo dados de identificação dos produtos e do fabricante, conforme norma ABNT NBR 15464-3:2007.	PCT	150	KITCHEN	R\$ 1,49	R\$ 223,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

35	Inseticida, aerosol, à base de água, com baixa toxicidade, sem CFC e sem cheiro. Embalagem com 300ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	50	SBP	R\$ 12,90	R\$ 645,00
36	Limpa, alumínio, a base de tensoativosnaoionicos, abrasivos, corantes e agua. Embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	UND	150	ALUMILL	R\$ 3,99	R\$ 598,50
37	Limpa, vidro, liquido, com ação anti-estática. Embalagem plastica com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	UND	50	LIMPOL BOMBRIL	R\$ 5,50	R\$ 275,00
38	Limpador multiuso, para limpeza em geral de cozinhas, banheiros, pias, azuleijos e outras superfícies, embalagem com tampo e bico econômico, com datas de fabricação e de validade impressas na embalagem, sendo a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, frasco de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	UND	50	INVICTO	R\$ 5,00	R\$ 250,00
39	Lustra, móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 200 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	UND	50	YPE	R\$ 7,90	R\$ 395,00
40	Lenço, de papel descartável, largura, 14,8 x 21,5 cm, comprimento, duplos e picotado, cx c/ 50 und. Embalagem conforme norma da ABNT NBR 15464-6:2007.	CX	10	SOFYTS	R\$ 2,00	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

41	Luva em PVC: resistência química; classe a, tipo 1 - agressivos ácidos, tipo 2 - agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe c tipo 3 - alcoóis, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em PVC granulado, palma áspera, com forro encartelada, em algodão, comprimento 45cm. Indicada para indústrias químicas e petroquímicas, indústria metal-mecânica, montadoras e autopeças, galvanoplastia e tratamento de metais, saneamento de manutenção e limpeza; cor verde, tamanho g. Produto com certificado de aprovação (c.a) impresso no produto, classificação a resistência química, conforme normas vigentes	PAR	100	VOLK	R\$ 7,89	R\$ 789,00
42	Luva, em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho m. Certificado de aprovação (c.a) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	200	VOLK	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
43	Luvras descartáveis, luvras de procedimento em vinil leitoso, transparentes, não estéreis, ambidestras, de alta sensibilidade e atóxica. Ideal para manuseio de alimentos, sem pó (amido). Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como detergentes, sabões, amoníaco e similares. Espessura: 120 micras. Validade de 02 anos. Com certificação da ANVISA. Caixa com 100 unidades, tamanhos variados (p, m, g, gg).	CX	80	VOLK	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
44	LUVAS PLÁSTICAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, tamanho grande, caixa com 100 unidades. Caixa com 100 und	CX	50	VOLK	R\$ 6,98	R\$ 349,00
45	MANGUEIRA PARA JARDIM, com bico, engate e rosca para torneira 3/4" 2mm com adaptador e esguicho, maleável e de alta durabilidade, tamanho 100 metros.	PÇA	15	TRAMON TINA	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

46	Marmitex, nº 8. Descartável, fabricada de alumínio, fechamento manual, diâmetro: 20cm; profundidade: 05cm. Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	50	WYDA	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
47	Marmitex, nº 9. Descartável, fabricada de alumínio, fechamento manual, diâmetro 215mm; altura 66mm. Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	50	WYDA	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
48	Máscara cirúrgica descartável, para uso nas áreas de gastronomia, estética, saúde. Cor branca, com elástico. Confeccionada em TNT, 100% polipropileno, atóxica, antialérgica, com dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão destinados a apoiar o ajuste à face e que prendam atrás das orelhas dos usuários, tamanho único, acabamento em todas as extremidades por soldagem eletrônica. Caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na RDC 185/01/ANVISA.	CX	100	MEDICAL SYSTEM	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
49	Máscara de segurança, descartável de TNT, em polipropileno, cor branca, com elástico, não irritante. Rotulagem: nome e CNPJ do fabricante numeram do lote e numero do certificado de aprovação(ca), conforme normas do mte. Embalagem: caixa contendo 100 unidades.	CX	50	NOBRE	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
50	Papel alumínio culinária 7,5m x 45cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	UND	70	WYDA	R\$ 5,00	R\$ 350,00
51	Papel, higiênico, folha simples picotada, em rolo, pacotes com 04 rolos, fardo com 16 pacotes, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30m. A embalagem devera conter a marca do fabricante e dimensões, conforme norma ABNT NBR 15464-1:2007. Fardo com 16 pct com 4 rolos	FAR	2000	FAMILIA R SOFT	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

52	PAPEL, TOALHA DE - Material papel tipo folha dupla picotada. Quantidade: 60 UND, com 22,00 cm larg. 20,00, cor branca. Pacote com 02 unidades, ABNT NBR 15464-5:2007. Pct com 2 und	PCT	350	ABSOLUTO	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
53	PANO MULTIUSO, embalagem compra: pacote com 05 unidades, medida de cada pano com aprox. 60x33cm, em média 70% em fibra de viscose	UND	150	NOBRE	R\$ 4,50	R\$ 675,00
54	PANO LIMPEZA TIPO PERFEX, BOBINA 300M, LARGURA APROX. 33CM	UND	100	MR PLUS SOFT AZUL	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
55	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70x50cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Aceitável variação em +/-10% nas dimensões.	UND	600	DANTEX	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
56	Pano prato - pano prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	UND	300	DANTEX	R\$ 3,00	R\$ 900,00
57	Prato, para sobremesa, descartável, em plástico resistente, formato circular, diâmetro 15 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	500	FONPLAST	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
58	Pregador de madeira para roupas, pacote com 12 unidades. Pct 12 und	PCT	30	MONTYP LAST	R\$ 4,90	R\$ 147,00
59	Purificador de ar, em aerosol, embalagens de 360ml/311g, nas versões flores de jasmim, flores do campo, lavanda, brisa tropical, sonho de verão, cedro e laranja, pôr do sol em paris, cidros, conforme norma ABNT-NBR 14725 PARTE 2:2009, de acordo o sistema de classificação de perigo sgh - sistema globalmente harmonizado, para classificação e rotulagem de produtos químicos, com validade de 02 anos, a validade do produto nao devera ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto, normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	UND	80	AIR WICK	R\$ 10,30	R\$ 824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

60	PVC - película / filme - rolo de PVC (filme) para embalagem, larg. 30 cm x comp. 30cm, esp. 11.	BOBI NA	50	LUSAFIL M	R\$ 4,00	R\$ 200,00
61	Rodo para pia, estrutura em polipropileno e borracha resistente	UND	50	PLASUTIL	R\$ 6,50	R\$ 325,00
62	Rodo, para piso, com 02 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UND	200	BRUBALA R.	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
63	SABONETE LÍQUIDO, para mãos e corpo, perolado fragrâncias diversas: composição: lauril éter sulfato, dietanolamida de ácido graxo de coco, cloreto de sódio, base perolizante, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, ácido cítrico, essência, corantes, conservantes e veículo, Ph 6,5 a 7,5, viscosidade 300s a 500s com identificação do produto, marca do fabricante, nº. de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição: puro, FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico). Caixa com 12 emb de 200ml	CX	100	PURIFY	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
64	Sabao de côco, a base de óleo de coco. Embalagem: contendo 05 tabletes de 200 g cada contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. Pct com 5 und	PCT	100	ESPUMIL	R\$ 9,50	R\$ 950,00
65	Sabao, em barra, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem contendo 05 tabletes com 200 g cada, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde. Pct com 5 und	PCT	150	ESPUMIL	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

66	Sabao, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. Caixa com 12 und	CX	200	ESPUMIL	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
67	Saco de papel branco para pipoca, medindo 8 x 16, pct com 20 unidades.	PCT	200	PIPOCAR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
68	Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120, largura 200, pacote com 100 unidades.	P	200	PLASNOR	R\$ 3,20	R\$ 640,00
69	Saco plástico transparente, tipo geladinho, dimensões aproximadas 4x22cm, embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	50	REGINA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
70	Saco, plástico para lixo hospitalar infectante, (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devera atender normas ABNT NBR 9191 e sobre tudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001. Com 08 micras. Pct com 100 und	PCT	400	TALIMPO	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

71	Saco, plástico para lixo hospitalar infectante,(resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor branca. Embalagem: pacote com 01 unidade. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191, sobretudo, no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução conama 275 de 25/04/2001. Com 08 micras. Pct com 100 und	PCT	300	TALIMPO	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
72	SACO P/ LIXO DE 100 L medindo aprox. 75x105cm, com no mín. 0,10mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; dentro das normas ABNT; Fardo com pct com 5 und	FAR	1200	TALIMPO	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
73	SACO P/ LIXO DE 30 L, medindo aprox. 59x62cm, com no mín. 0,07mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; dentro das normas ABNT; FARDOS C/ PACOTES DE 20 UNDS	FAR	1200	TALIMPO	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
74	SACO P/ LIXO DE 50 L, espessura mínima de 10 micras, na cor preta, azul ou verde, com etiqueta de identificação do fabricante, marca e medidas. FARDOS COM 20 UND	FAR	1200	TALIMPO	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
75	Sacola, plástica, com dimensões 35x45cm,0,04 de espessura, alça camiseta, capacidade de 3kg, em polietileno de alta densidade (pead), material fosco e resistente. Aceitável variação em +/- 5% nas dimensões. Pacote com 1kg.	PCT	10	RIOPLAS TC	R\$ 17,00	R\$ 170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

76	Sacola, plástica, com dimensões 60x75cm, alça camiseta, em polietileno de alta densidade (pead), material fosco e resistente. Embalagem com 1kg. Aceitável variação em +/- 5% nas dimensões. Pct 1kg	PCT	10	RIOPLAS TC	R\$ 17,00	R\$ 170,00
77	Tapete capacho de vinil preto 40 x 60 cm tapete capacho de vinil. Indicado para uso comercial ou residencial, áreas internas ou externas, como tapete de entrada. Antiderrapante, anti chama, resistente e lavável. Não resseca e não esfarea. Medidas (lxc) 40 x 60 cm. Material PVC. Cor preta	UND	50	LANCE	R\$ 13,00	R\$ 650,00
78	Touca, sanfonada, elástico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, não estéril, de uso único, descartável, gramatura de 30 g/m2. Embalagem caixa dispenserbox com 100 unidades. A embalagem deve estar de acordo com as normas de que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	70	VOLK	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
79	Varal cordão de nylon fino pacote com 10 metros. Embalagem contendo 01 und.	PCT	30	SUTT	R\$ 2,20	R\$ 66,00
80	Vassoura piaçava com 28 furos o produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de9 fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na avisa/ministério da saúde.	UND	800	POP	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

81	Vassoura, em pêlo, base retangular largura 30cm, cabo em madeira comprimento 120cm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plasticarosqueavel.	UND	250	POP	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
82	VASSOURA tipo esfregão para piso, tamanho 40cm, cerdas curtas em nylon bem afixadas em base de madeira, cabo em madeira já fixado a base, produto não perecível, embalagem de compra unidade.	UND	50	POP	R\$ 11,90	R\$ 595,00
VALOR TOTAL					R\$ 410.500,00	
QUATROCENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa e de outro a empresa **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME**, CNPJ 14.990.524/0001-81, representada por GILENO JOSÉ CRUZ OLIVEIRA, com sede na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14, Centro, Amargosa- Ba, CEP: 45.300-000, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 017/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2022 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, referente ao Lote II – R\$ 43.000,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SRP
ANEXO I

Valor Total de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, referente ao Lote II – R\$ 43.000,00, conforme anexo abaixo.

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	Abridor, tipo manual, material aço inoxidável, uso garrafa / lata, tamanho mínimo de 9 cm.	UND	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	VIEL
2	Acendedor fogão, tipo manual, material alumínio, características adicionais, acionado por tecla, gera só faísca, selo INMETRO.	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00	LUME
3	ASSADEIRA, retangular em alumínio: 45,5cm de comprimento x 29cm largura x 5,5cm altura.	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	ABC
4	Assadeira retangular em alumínio tamanho: 35,5 cm, comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	MARCOLAR
5	Bacia redonda em plástico resistente de 16 litros.	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	ANTARES
6	BACIA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546,MM, CAPACIDADE DE 34 l	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00	TERRAPLAST
7	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 35cm, capacidade 8l, cor branca.	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00	TERRAPLAST



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

8	BALDE PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, paredes e fundo reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 60 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificacao, marca do fabricante e capacidade.	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	ANTARES
9	BALDE, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, alças laterais em polietileno, capacidade 20 litros. Produto com etiqueta, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00	CVL
10	Bandeja redonda, em aço inox, medindo aproximadamente 40cm. Garantia 12 (Doze) meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00	VIEL
11	Bandeja redonda, em aço inoxidável, formato retangular, comprimento 38cm, largura 24cm ,aplicação para servir refeições. Garantia 12 (Doze) meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00	ARTINOX
12	Borrifador plástico para líquidos com spray, reservatório e capacidade de 250 ml.	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	TIBA
13	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS DE ALUMINIO, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM Nº30	UND	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00	ABC
14	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS DE ALUMINIO, DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 23,5 LITROS ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM Nº40	UND	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00	ABC
15	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 21X28X10, CAPACIDADE 3,5LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	NITRON
16	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 26X38X14, CAPACIDADE 09LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00	SANDREMO
17	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32X45X28, CAPACIDADE 29LITROS, PARAARMAZENAR ALIMENTOS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	SANDREMO
18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS DE ALUMINIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	12	R\$ 81,00	R\$ 972,00	ALUMBA
19	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 8,2LITROS, POLIDO.	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	ALUMBA
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 27 LITROS, POLIDO.	UND	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00	ALUMBA
21	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 40 LITROS, POLIDO.	UND	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00	ALUMBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

22	CANECA EM ALUMÍNIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 10LITROS	UND	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00	ALUMBA
23	CANECÃO LEITEIRA. Caneco fervedor leite, com cabo em baquelite resistente a altas temperaturas. Dimensões 18 x 20x 26, capacidade de 3l. Material em alumínio reforçado.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	ALUMBA
24	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, 32 CM X 43 CM, TAMANHO EXTRA GRANDE	PÇ	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	TRUTIL
25	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22CM, TAMANHO GRANDE	PÇ	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	ZEBINA
26	COLHER, Colher de pau, em madeira, tamanho médio, 60cm.	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	EDSON
27	Colher em material polipropileno 100% virgem de 1º uso, atóxico, indeformável, inquebrável, com formato arredondado, na cor azul Royal, com acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos. Dimensões: espessura mínima da parede 16cm; comprimento do cabo 11cm, comprimento mínimo da concha 5cm; espessura mínima do cabo 4mm, capacidade mínima 10 ml, contendo logotipo da PMB/SEMEC impresso conforme modelo anexo.	UND	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00	MONTEY PLASTIC
28	COLHER DE CHÁ, EM INOX	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	SIMONAGGIO
29	COLHER PARA SOBREMESA, EM INOX	UND	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00	YANGZI
30	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE.	UND	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00	SIMONAGGIO
31	COLHER PARA SOBREMESA, EM INOX	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00	BARRICHELLO
32	COLHER, Colher de mesa de sopa infantil em aço inox.	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	GOLDEN
33	COLHER, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo sobremesa, características adicionais lisae polida com 1,50 mm de espessura, comprimento 18 cm.	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00	BARRICHELLO
34	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 36CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 10CM, DE DIÂMETRO, RESISTENTE.	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	ALUMBA
35	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX nº 16, TAMANHO DIÂMETRO DE BOCA x COMPRIMENTO: 16,7 x 61 cm. RESISTENTE.	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	YANGZI
36	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM DE DIÂMETRO E 3CM, DE PROFUNDIDADE RESISTENTE.	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	SIMONAGGIO
37	COPO (CANECA) em plástico de lata resistência, com alça, capacidade de 300ml, cor azul.	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	MONTEY PLASTIC
38	COPO DE VIDRO, uso doméstico, vidro liso duplo, capacidade aproximada: 300ml, reutilizável, altura aprox.: 12cm, fundo : diâmetro aproximado 5,5cm, boca diâmetro aproximada:3mm, características adicionais: transparente e incolor.	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00	NADIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

39	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X35CM	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00	DOMUS
40	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 60CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	EIRILAR
41	ESCUMADEIRA, para servir, em aço inox, com largura mínima de 3,00 cm, altura: 10,00 cm e profundidade: 32cm.	UND	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00	YANGZI
42	FACA, para refeição, toda em aço inox, inteiriça, polida e sem rebarbas, com espessura de 1mm com ponta arredondada e com serrilha para corte.	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	BARRICHELLO
43	FACA, material lâmina aço inoxidável, material do cabo policarbonato, tamanho 6 pol., aplicação cortar alimentos, tipo cozinha.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	TRAMONTINA
44	FACA para pão serrilhada com lamina em aço inox 8", com cabe polipropileno dimensão 32,5cm de comprimento.	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	YANGZI
45	FORMA DE ALUMINIO REDONDA Nº30	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	ALUMBA
46	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2LITROS	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	INVICTA
47	GARRAFA TERMICA PARA SUCO 5LITROS	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	OBBA
48	Garfo de mesa em aço inox, com espessura mínima de 1 mm, comprimento mínimo de 19 cm, cabo em inox, primeira linha	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	MARTINAZZO
49	Garfo trinchante para carne em aço inoxidável 304, inteiriço (sem emenda, rebite ou solda), espessura 2,0 milímetros, comprimento 31 centímetros..	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	TRAMONTINA
50	Jarra, material aço inoxidável, capacidade 2 l, modelo cilíndrico, aplicação água/suco, características adicionais aparador gelo, alça aço inox, tampa articulada fixa, altura 18 cm, diâmetro inferior 12 cm, diâmetro superior 14 cm	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	ARTINOX
51	Jarra 2 luz em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabos resistente, com tampa. Diâmetro 13cm, altura aprox. 22cm.	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00	NITRON
52	Jogo de talheres, 24 peças, cabos de polipropileno, contendo: 6 facas para churrasco, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá.	JG	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00	MARTINAZZO
53	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão de 13kg composto de: 01 mangueira de no mínimo 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro e borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT.	UND	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	VINIGAC
54	LEITEIRA GALÃO REFORÇADO, COM ALÇA E COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. GALÃO DE PLÁSTICO ATOXICO COM TAMPAS PARA TRANSPORTE DE LEITE OU OUTROS LÍQUIDOS. CONFEXIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NÃO AMASSA MESMO EM SEVERAS CONDIÇÕES DE USO. MANTÉM O LEITE RESFRIADO POR MAIS TEMPO, CONSERVANDO A QUALIDADE, MESMO EM LONGOS PERCURSOS SOB OSOL. TAMPAS DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA.	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00	INJESUL
55	LIXEIRA PÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, BRANCA	UND	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	TRITEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

56	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 15 litros, em polietileno, formato retangular, com pedal, de alta densidade, na cor branca, medida externa 44,5x32,5x30,5 cm com variação +/- 10% . Rotulagem: O produto devera ser identificado com, no minimo, o material de fabricacao, capacidade e o nomeou marca do fabricante.	UND	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	PLASMONT
57	LUVA TERMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ESPECIAL PARA TEMPERATURA, CANO LONGO DE APROX. 20CM	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	MAXIMO
58	Pá coletora lixo - pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	CONDOR
59	Panela de pressão, com capacidade de 4,5 litros, em alumínio polido, cabo reforçado, sistema de segurança clock safe pelo ousimilar.	UND	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00	PANELUX
60	Panela de pressão, com capacidade de 7 litros, em alumínio, base antiaderente; alças e tampa de baquelite; válvula de segurança.	UND	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00	PANELUX
61	Peneira cozinha, material plástico, diâmetro 20 cm, características adicionaiscabo, aro e tela média de plástico	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00	SBRISSA
62	PLACA DE VIDRO TEMPERADO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA.	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00	NITRON
63	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MEDINDO 30,4X16,9X11,1CM, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3,7LITROS	UND	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00	NITRON
64	Potes de vidro redondo com tampa, capacidade mínima de 02 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 24 X 10 X 10 CM.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	INVICTA
65	Potes de vidro redondo com tampa, capacidade mínima de 3,5 litros.	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	INVICTA
66	Prato, material vidro temperado transparente incolor, liso, aplicação refeição, características adicionais: fundo, resistente a quedas e com fragmentação que evita cortes, diâmetro aproximado de 22cm, peso de 0,37kg. Referência: duralex-marinex ou similar.	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00	DURALEX
67	Prato para merenda, feito em polipropileno, tipo fundo, com aba lateral, cor azul em todo o prato, sem frisos internos ou externos, material virgem, inodoro e atóxico (não deve transferir odor nem gosto aos alimentos). Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°c e 100°c. Medidas aproximadas: diâmetro de 21cm, profundidade (altura) aproximada de 3,4cm, espessura de pelo menos 2,5mm, capacidade entre 600ml e 700ml.	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00	SBRISSA
68	RALO EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00	YANGZI
69	RALADOR DE LEGUMES, 4 faces, totalmente em inox	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00	YANGZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

70	TÁBUA DE CORTE de polietileno na cor branca Dimensões: 33 X 21,5 X 1,5 cm	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	NITRON
71	Xícara de 200 ml, diâmetro 8,0 cm, altura 6,5 cm, completa com pires de 1,7 mm de altura e 110 mm de diâmetro. Material:Porcelana.	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00	WHCATON
VALOR (QUARENTA E TRSE MIL RÉAIS					R\$ 43.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa e de outro a empresa **OLF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ 40.819.076/0001-68**, com sede na Rua MERCADO, Nº 101, Boiadeira - laçu Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 017/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2022 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, referente ao Lote III – R\$ 11.496,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.
- 5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.
- 8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA –CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE MILAGRES/BAOLF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Cezar Rotondano Machado

CNPJ:40.819.076/0001-68

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022/SRP

ANEXO I

Valor Total de R\$ **11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, referente ao Lote III – R\$ 11.496,00, conforme anexo abaixo.

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL	MARCA
1	JOGO DE LENÇOL DE SOLTEIRO, COMPOSTO DE 3 PEÇAS (1 LENCOL E SOBRELENCOL MEDINDO 140X220CM, CADA UM, E UMA FRONHA MEDINDO 70X50CM), COMO NO MINIMO 60% DE ALGODÃO, COM ELASTICO.	UND	20	166,87	3.337,40	TEKA
2	LENÇOL SEM ELÁSTICO TAMANHO 220X240 CM 100% ALGODÃO MÍNIMO 150 FIOS	UND	20	65,43	1.308,60	LEPPER
3	JOGO DE LENÇOL DE CASAL, CONTENDO 4 PEÇAS, SENDO : (01) LENÇOL COM ELASTICO, (02) FRONHAS , (01) LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	20	66,37	1.327,40	COLOR
4	TRAVESSEIRO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, TECIDO 100% POLIPROPILENO, RECHEIO 100% FIBRA DE POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.	UND	20	37,92	758,40	ORTOBOM CASADINHO
5	EDREDON DE SOLTEIRO, COM NO MÍNIMO 60% EM ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO DE 1,60 X 2,10 M	UND	20	122,32	2.444,40	EDREDOM KREA
6	TOALHA DE BANHO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 0,70X1,30M	UND	50	28,35	1.417,50	SISA CONFORT
7	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 44X 72CM	UND	50	6,63	331,50	SISA ADRIANE
8	TAPETE PARA BANHEIRO, TOALHA DE PISO, MEDINDO 40CMX63CM	UND	30	18,96	568,80	YAZI
VALOR TOTAL.....R\$					11.496,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, 845, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ 39.750.160/0001-93**, com sede na Praça Jose Dantas de Miranda, centro, Amargosa-Ba, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 017/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2022 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscientos reais)**, referente aos Lotes IV- R\$ 35.600,00.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.
- 5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.
- 8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 21 de fevereiro de 2022

MUNICIPIO DE MILAGRES/BA
Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.750.160/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SRP
ANEXO I

Valor Total de **R\$35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, referente aos Lotes IV- R\$ 35.600,00, conforme anexo abaixo.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	Acidulante líquido, neutralizador de resíduos alcalinos e do cloro residual, remove resíduos de agentes oxidantes evitando o arelento das roupas. Apresentado em balde lacrado contendo 20 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável.	BALDE	15	80,00	1.200,00	KELMOS
2.	Aditivo Líquido, alcalino, auxilia na remoção de sujidades proteicas ealbuminosas, contem tensoativos biodegradável, apresentado em baldes plásticos lacrados contendo 20 litros. O rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de identificação no Ministério daSaúde e químico responsável	BALDE	15	134,00	2.010,00	KELMOS
3.	AMACIANTE de tecidos, macia e perfuma qualquer tipo de tecido facilitando a centrifugação e a calandragem, apresentado em balde plástico lacrado, contendo 20 litros. O rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação,, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável.	BALDE	15	80,00	1.200,00	KELMOS
4.	DESINFETANTE a base de hipoclorito de sódio, equivalente a 1% de cloro ativo,estabilizado(10.000ppm),atividade antimicrobiana comprovadacontra fungos, contra bactérias gram positiva, gram negativa, inclusivepseudomonas, destinado a desinfecção de superficies hospitalares apresentado em bombona plástica lacradas contendo 05 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, numero de identificação noMinistério da Saúde e químico responsável.	BOMBONA	480	11,00	5.280,00	KELMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

5.	DESINFETANTE e alvejante liquido, clorado, indicado para oxidação de manchas de tecidos promovendo a desinfecção apresentado em bombonas plásticas, lacradas contendo 50 litros. O rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável	BOMB ONA	10	224,00	2.240,00	BRASCOM
6.	DESINFETANTE hospitalar a base de quaternário de amônio, desinfecção e limpeza superfícies diluição mínima de 1:10, eficiente contra bactérias gram positivas, gram negativa inclusive pseudomonas, apresentado em bombonas plásticas lacradas com 05 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável	BOMB ONA	480	35,00	16.800,00	KELMOS
7.	DETERGENTE concentrado para limpeza geral com tenso ativos biodegradável, indicado para remoção de sujidades de superfícies fixas como paredes, pisos, banheiros, áreas externas. Apresentado em baldes plásticos lacrados contendo 20 litros. O rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde, químico responsável,	BALDE	15	95,00	1.425,00	KELMOS
8.	DETERGENTE Líquido, para pré-lavagem e lavagem de roupas com alto poder dispersante, eficiente na remoção de sujidades em geral inclusive manchas de sangue, com tensoativos biodegradável, apresentado em balde plástico lacrado contendo 20 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante data de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde e químico responsável	BALDE	15	113,00	1.695,00	KELMOS
9.	SABONETE Líquido, glicerinado com alto poder de umectação, indicado na higienização das mãos em geral, apresentado em bombonas plásticas lacrada contendo 05 litros, o rotulo do produto deve conter a composição do produto, modo de uso do produto, precauções de uso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, numero de identificação no Ministério da Saúde químico responsável.	BOMB ONA	150	25,00	3.750,00	MEYOR'S
Valor total: (trinta e cinco mil seiscientos reais)						R\$35.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, 845, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **GAWA LIMPEZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 41.244.331/0001-54**, com sede na Rua Riolandia, s/n lote 10, Santa Monica, Feira de Santana-BA, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 017/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2022 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta centavos)**, referente aos Lote V- R\$ 85.050,00.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 “Condições de Pagamento”, constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

GAWA LIMPEZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 41.244.331/0001-54

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022/SRP
ANEXO I

Valor Total de **R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta centavos)**, referente aos Lote V- R\$ 85.050,00, conforme anexo abaixo.

LOTE - 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL	MARCA
1	Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 1l. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação informada.	cx com 12 und	100	143,00	14.300,00	MEYORS
2	ÁCIDO PERACÉTICO 5%, ÁCIDO PERACÉTICO 5% GALENO é indicado para uso hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. COMPOSIÇÃO: Peróxido de Hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: Ácido Peracético 5,0% p/p.	Glc/ 5l	20	220,00	4.400,00	PERAX RIO
3	ÁLCOOL A 97 %	1 CX COM 12	30	150,00	4.500,00	SOL
4	Alcool, etílico, hidratado, líquido, graduação 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx com 12 und	100	93,00	9.300,00	START



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

5	Alvejante, em pó, solúvel em água, não contendo cloro de origem orgânica ou inorgânica, pH em solução a 5% pp a temperatura de 25º C, maior que 2 e menor que 11,5, temperatura de acao 60º C a 90º C, para lavagem de roupa hospitalar. Embalagem com mínimo 20 kg, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informacoestoxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem.	Und c/ 20kg	30		340,00	10.200,00	CLOR MAX GOLD
6	Amaciante hospitalar líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por matéria ativa catiônica a base de quaternário de amônio, coadjuvante, conservante, solúvel em água, biodegradável, suavemente perfumado, pH (puro) - 3 a 7. Embalagem plastica contendo, no mínimo, 20 litros, devendo estar impresso em português: nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informacoes toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), normas vigentes e registro ou notificação noMinistério da Saúde/ANVISA.	Bl c/ 20l	30		90,00	2.700,00	SOFT MAX
7	Desinfetante hospitalar, ação bactericida e germicida, contendo quartenario de amonia 3% ou mais de 3%. Embalagem plástica de 5L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	Gl c/ 5L	300		40,00	12.000,00	JVC 2017
8	Detergente em pó, para uso hospitalar, composto de tensoativo, agentes condicionadores de PH 1% = 11,5 +/- 0,1, solúvel em água, granulométrica fina, peso específico = 0,76g/ml, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: pacote com 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	PCT c/ 20kg	25		174,00	4.350,00	DETER MAX GOLD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

9	Detergente, desincrustante para remoção de crostas em coifas, vasos sanitários, superfícies em geral. Embalagem plástica de 5L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, normas vigentes e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	Gl	80	70,00	5.600,00	DU CHEFF
10	Hipoclorito, de sódio 10%, solução 10 mg/ml em cloro ativo estabilizado. Embalagem: bombona com 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricacao, lote, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministerio da Saúde.	Glc/ 5l	300	59,00	17.700,00	HIPOGOLD 10%
VALOR TOTAL.....R\$					85.050,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, 845, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **RELYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ03.275.718/0001-89**, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, com sede na Av. Carlos Amaral Rua do Cajueiro, n.º 1580, loteamento Teresópolis, Santo Antônio de Jesus-BA, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 017/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2022 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para lar, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais)**, referente aos Lotes VI- R\$ 81.150,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA –CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA
Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 03.275.718/0001-89

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022/SRP

ANEXO I

Valor Total de **R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais)**, referente aos Lotes VI-R\$ 81.150,00, conforme anexo abaixo.

LOTE 6 - FRALDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Preço Unitário	Preço total	MARCA
01	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho P de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil P, fralda descartável para crianças de até 06 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 36 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB COM 36 UNIDA DES	500	22,90	11.450,00	FOFURA
02	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho M de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil M, para crianças de 5,5 até 10 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 32 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB COM 32 UNIDA DES	1000	23,36	23.360,00	FOFURA
03	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho G de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil G, para crianças de 09 a 13 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato	EMB COM 30 UNIDA DES	1000	25,50	25.500,00	FOFURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

	anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 30 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
04	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho XG de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil XG, para crianças de 13 a 16 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 24 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB COM 24 UNIDA DES	500		24,43	12.215,00	FOFURA
5	FRALDA DESCARTÁVEL (APRESENTAR AMOSTRA) fralda descartável infantil no tamanho XGG de boa qualidade com barras de proteção antivazamento. Fralda descartável infantil XGG, para crianças de 14 A 18 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 20 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB COM 20 UNIDA DES	500		17,25	8.625,00	FOFURA
						81.150,00	